



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 613, de 27 de abril de 2006.

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ADQUIRIR  
VEÍCULO FINANCIADO PARA  
O GABINETE DO PREFEITO”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU,  
CLAUDINEI RABELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º** - Fica pela presente Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) veículo de forma financiada para o Gabinete do Prefeito, pelo valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único** – O financiamento acima mencionado poderá ser feito na própria agência vendedora do veículo, ou ainda em instituições financeiras, desde que os encargos sejam compatíveis com os do mercado.

**ART. 2º** - Referido veículo será adquirido mediante realização do competente processo licitatório e poderá ser novo ou usado, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda a abrir créditos suplementares mediante decreto para cobrir a respectiva despesa, caso necessário.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE  
2006.**

  
Claudinei Rabelo da Silva  
**Prefeito Municipal**

